

PROJETO DE LEI Nº 160 DE _____ 2015.

EMENTA:
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA ESTADUAL DA SAÚDE DO PROFESSOR NO ÂMBITO DO ESTADO DO ACRE.

*A subsee Legislativa
P/ sua tramitação
24.11.2015*

Art. 1º - Cria a Semana Estadual da Saúde do Professor, que será materializada através do Programa Estadual de Saúde do Professor, na rede estadual de ensino, no âmbito do Estado do Acre.

§1º - Este Programa tem por finalidade zelar pela saúde dos professores da rede estadual de ensino, através de palestras e exames médicos por parte de profissionais devidamente capacitados.

§2º - As palestras deverão ser ministradas por profissionais de renomada reputação.

§3º - O Programa ocorrerá uma vez ao ano, sempre na semana do dia 15 de outubro (Dia do Professor).

Art. 2º - Integrarão o rol de exames obrigatórios:

- I - Exame de sangue;
- II - Exames oftalmológicos;
- III - Exames fonaudiológicos;

Art. 3º - Os professores deverão consultar-se com psicólogos, em caso de solicitação por parte do educador.

Art. 4º - A escolha de todos os profissionais do corpo de saúde para a realização dos exames ficará a cargo da Secretaria Estadual de Saúde do Acre.

Art. 5º - Este programa poderá ser financiado com a base orçamentária prevista pelo art. 212 da Constituição Federal..

Art. 6º - O Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários para a regulamentação da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Seções "Deputado Francisco Cartaxo"

Deputado CHAGAS ROMÃO
PMDB



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa criar a Semana Estadual da Saúde do Professor, a ser celebrada na semana do dia 15 de outubro de cada ano, através de exames e consultas dos profissionais estaduais de educação. A qualidade da educação de nossas crianças passa muito pelas mãos dos professores. Entendemos que é necessária uma maior atenção à saúde dos mesmos, para que possam exercer seu ofício com vitalidade e maior continuidade de trabalho, para não prejudicar, além dos professores, os alunos.

Tivemos conhecimento de diversos relatos de professores, que são comuns os casos de problemas de saúde dos educadores, sejam eles físicos ou psicológicos. As principais causas de licença médica são por conta de transtornos mentais e comportamentais, seguidas de doenças do sistema osteomolecular e do tecido conjuntivo e de lesões e outras consequências de causas externas em decorrência do ambiente de trabalho e da sobre carga em sala de aula.

Também tivemos conhecimento dos graves problemas que os profissionais da educação passam por conta das salas superlotadas e na sua grande maioria sem climatização.

Portanto, para uma maior conscientização da saúde do professor e para prevenir futuros problemas que possam vir a ocorrer, evitando assim que o profissional necessite de licença médica e renda muito mais na sua louvável ocupação, conto com meus nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Seções "Deputado Francisco Cartaxo"


Deputado CHAGAS ROMÃO
PMDB